

PARECER N° , DE 2017

SF/17293.44246-45

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 480, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com os arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, informações referentes à promoção de candidatura à cargo na CIDH/OEA que, segundo artigo publicado na Revista Carta Capital em sua edição online, tem irregularidade e suspeição.*

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 480, de 2017, de autoria do Senador Lindbergh Farias, por meio do qual *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com os arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, informações referentes à promoção de candidatura à cargo na CIDH/OEA que, segundo artigo publicado na Revista Carta Capital em sua edição online, tem irregularidade e suspeição.*

O pedido de informações contempla as seguintes questões:

- a) O artigo da Revista Carta Capital, citado na justificativa deste pedido de informações, publicado em 24 de junho de 2017, sugere que uma equipe do governo acompanhou o planejamento da candidatura da Secretaria, elencado esse tema como tema de governo e, por isso, tal planejamento contou com apoio de diversas pastas do Governo Federal. O Sr. Ministro tem notícia



SF/17293.44246-45

- de algum grupo interministerial de trabalho criado para promover a candidatura da Secretária Flavia Piovesan à CIDH/OEA? Se sim, o Ministério participou desse grupo? Em caso afirmativo, quando ocorreram as reuniões? Datas? Locais? Quem foram os(as) indicados(as) do Ministério a participar?
- b) O Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão teve participação em alguma reunião com quaisquer autoridades nacionais ou internacionais, ou mesmo com outras autoridades do Governo Federal, para tratar do tema da candidatura da Sra. Flavia Piovesan a cargo na CIDH/OEA?
 - c) O Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão teve conhecimento da doação de US\$500 mil dólares realizada pelo estado brasileiro à OEA no último semestre? Há algum documento interno do MPDG que trate sobre a importância de se realizar essa doação específica à OEA? Quais foram os documentos internos da área de planejamento que autorizaram a doação? Sob qual justificativa?
 - d) A reportagem da referida revista também traz à tona o fato de que sob esta gestão, e recentemente, o Governo Federal resolveu quitar seus débitos com a Organização dos Estados Americanos. O MPDG discutiu tal quitação de débitos? Se sim, há algum documento interno do Ministério que sugira a quitação desses débitos? Alguma análise técnica? Se sim, de quando?

O autor do Requerimento menciona, na justificação, matéria publicada na Revista Carta Capital, e sua edição online do dia 24 de junho de 2017, sob o título “Campanha de Flávia Piovesan na CIDH tem irregularidade”. É destacado, ainda, que as supostas irregularidades dizem respeito a autoridades de mais de um Ministério, razão pela qual foram apresentados diversos requerimentos.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal o exame do pedido quanto aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas sobre requerimentos de informações.

O Requerimento nº 480, de 2017, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, cujo objetivo é viabilizar a fiscalização e o controle por parte desta Casa sobre os atos do Poder Executivo, haja vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O requerimento, de acordo com essa norma, deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). As indagações dirigidas ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão cumprem essas exigências.

Os questionamentos também observam o disposto no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual prevê que ele não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II). Aliás, como dito, o Senador encaminhou requerimentos individualizados acerca dessa mesma matéria a autoridades distintas.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento do Requerimento nº 480, de 2017, para que seja encaminhado ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/17293.44246-45